

LEI Nº 5.464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara como Bem Integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ibitinga, a Capela de Sant'Ana do Bairro Rural Santana.

(Projeto de Lei Ordinária nº 173/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 344/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “Capela de Sant’Ana”, do bairro rural Santana, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

